

## CONTATRI Assuntos Tributários

INFORME ESTRATÉGICO



### **Governo do Estado sanciona lei que institui o Programa Estadual de Refinanciamento de Dívidas (REFIS).**

O Governador do Estado sancionou na data de 14/07/2021 a Lei nº 11.331/21, que institui Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos Fiscais, ordinariamente conhecido como REFIS.

Poderão ser objeto de parcelamento os débitos de ICMS, multas e juros, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles ajuizados ou protestados, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

Os benefícios previstos incluem a redução de até 100% do valor da multa e dos juros para os débitos compostos de imposto e multa, e de até 95% do valor da multa para os débitos compostos apenas de multa, além da possibilidade de pagamento em até 60 parcelas.

O prazo para adesão irá de 15 de julho a 31 de dezembro do ano corrente, a qual poderá ser realizada por meio da Agência Virtual Estadual – AGV, no site da SEFAZ/ES, ou através do sistema E-Docs, encaminhando-se o requerimento ao Protocolo da Agência da Receita Estadual da circunscrição do contribuinte ou ao Protocolo Geral da SEFAZ/ES.

Por fim, cabe ressaltar que a adesão ao REFIS fica condicionada ao reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos e à desistência de eventuais ações judiciais, ou impugnações e recursos eventualmente apresentados no âmbito administrativo, bem como que esta pode ser deferida independentemente da existência de outros parcelamentos anteriormente celebrados.

#### **Marcelo Altoé**

Doutor em Direito, professor de direito tributário da graduação e da pós graduação da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, advogado e especialista do Conselho Temático de Assuntos Tributários (Contatri).

#### **Eduardo Dalla Mura do Carmo**

Presidente do Conselho Temático de Assuntos Tributários (Contatri).